



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2630/2023.

**“AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL AO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS,
RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2023”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ao reajuste do piso salarial do magistério municipal, em conformidade com o Piso Nacional do Magistério (Lei n. 11.738), conforme tabelas em anexo, devendo os valores serem pagos no exercício de 2023.

§ 1º - O piso salarial municipal do magistério será pago, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 2º - As diferenças salariais do piso nacional do magistério correspondentes aos meses anteriores à sanção desta Lei, referente ao exercício de 2023, serão pagos no decorrer do mesmo.

Art. 2º - Ficam alteradas as redações dos artigos 36, VI, 46, § 1º e 2º, e 62, alíneas “a, b, c, d”, da Lei Complementar n. 2295/2009, qual “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 36. Constituem Gratificações aos Profissionais em Educação da Rede Municipal Ensino de Nioaque/MS:

I – gratificação natalina;

II – gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – gratificação de férias;

IV – gratificação por difícil acesso.

V – gratificação pelo atendimento aos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais.

VI – Revogado.

Art. 46. Revogado.

§ 1º - Revogado.



§ 2º - Revogado.

Art. 62. O valor dos vencimentos para professores, referente a cada classe será fixado com os seguintes percentuais de escalonamento vertical, em relação ao nível I, da respectiva classe, conforme Tabela 1 do Anexo II desta Lei Complementar.

- a) De I para II = 25% (vinte e cinco por cento), **do nível I;**
- b) De II para III = **50% (cinquenta por cento), do nível I;**
- c) De III para IV = **75% (setenta e cinco por cento), do nível I;**
- d) De IV para V = **100% (cem por cento), do nível I.**

Art. 3º - Fica Alterado o Artigo 51, Inciso V DA LEI 2.294/2009, "QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 51 – Constituem Gratificações aos Profissionais em Educação da rede municipal de ensino de Nioaque-MS:

I – gratificação natalina;

II – gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – gratificação de férias;

IV – gratificação por difícil acesso;

V – **Revogado.**

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Anexo Lei n. 2630/2023.

TABELA DE REFERENCIA A JANEIRO DE 2.023, PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO LEI 11.738.

NIOAQUE-MS/2.023

40HS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	
	1.00	1.20	1.30	1.40	1.50	1.60	1.70	
I	1.00	4.420,36	5.304,43	5.834,87	6.418,36	7.060,19	7.766,21	8.542,84
II	1.25	5.525,45	6.630,54	7.293,59	8.022,95	8.825,24	9.707,77	10.678,55
III	1.50	6.630,54	7.956,65	8.752,31	9.627,54	10.590,30	11.649,33	12.814,26
IV	1.75	7.735,63	9.282,76	10.211,03	11.232,13	12.355,35	13.590,88	14.949,97
V	2.00	8.840,72	10.608,86	11.669,75	12.836,73	14.120,40	15.532,44	17.085,68

Janeiro /2.023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Anexo Lei n. 2630/2023.

TABELA DE REFERENCIA A JANEIRO DE 2.023, PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO LEI 11.738.

NIOAQUE-MS/2.023

20HS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	
	1.00	1.20	1.30	1.40	1.50	1.60	1.70	
I	1.00	2.210,18	2.652,21	2.917,43	3.209,18	3.530,09	3.883,10	4.271,42
II	1.25	2.762,72	3.315,27	3.646,79	4.011,46	4.412,61	4.853,87	5.339,26
III	1.50	3.315,27	3.978,32	4.376,15	4.813,77	5.295,14	5.824,66	6.407,13
IV	1.75	3.867,81	4.641,37	5.105,51	5.616,06	6.177,67	6.795,44	7.474,98
V	2.00	4.420,36	5304,43	5.834,87	6.418,36	7.060,19	7.766,21	8.542,84

Janeiro /2023